



PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.536, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Rescinde relação contratual que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 79, I, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o não cumprimento das cláusulas contratuais quarta, sexta e sétima e o item 10.2.1 do contrato firmado em 25 de janeiro de 2008, objeto do pregão n. 078/2007,

CONSIDERANDO a não apresentação de justificativa ou defesa no prazo fixado por Edital publicado no JOM de 22 de julho de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a integral ocupação do espaço público denominado Praça da Convivência,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam rescindidas as relações contratuais, decorrentes do Pregão n. 078/2007, firmada com André Adolphsson de Aquino e Castro – CPF.: 077.074.457-59.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de certame licitatório para ocupação da loja anteriormente arrematada pelo indicado no art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 23 de outubro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.535 , DE 20 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.003,75 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 378/2009-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.003,75 (cento e quarenta e sete mil e três reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 20 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					147.003,75
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					147.003,75
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					147.003,75
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			103	0001	147.003,75
Anexo II (Redução)					147.003,75
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					147.003,75
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					147.003,75
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	147.003,75

DECRETO Nº 3.537 , DE 26 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 687.869,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 382/2009-FMAS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 687.869,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 26 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					687.869,00
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					687.869,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					144.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	94.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			186	0001	50.000,00
2082 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA					72.452,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	72.452,00
2084 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					471.417,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	471.417,00
Anexo II (Redução)					687.869,00
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					687.869,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					144.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	144.000,00
2082 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA					72.452,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186	0001	72.452,00
2084 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			471.417,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186	0001	471.417,00

DECRETO Nº 3.538 , DE 26 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.267,05 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 385/2009-SESUTRA, 386/2009-GETRAN, 387/2009-SE-SUTRA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.267,05 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 26 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					68.267,05
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					64.267,05
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS					5.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	1.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	4.000,00
2099 GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS					2.387,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.387,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					56.680,05
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	56.680,05
23 .103 GER EXEC DO TRÂNSITO					4.000,00
2022 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN.S DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS					4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					68.267,05
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					68.267,05
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS					68.267,05
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	68.267,05

DECRETO Nº 3.539 , DE 27 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 369/2009-SEMAD, 384/2009-SEMAD .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.000,00
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					195.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					122.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	116.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					73.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					195.000,00
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					195.000,00
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					2.020,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.020,00
2006 COORD. E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					13.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	13.000,00
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					16.689,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	16.689,08
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					163.270,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	155.270,00
2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS					20,92
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20,92

DECRETO Nº 3.540 , DE 27 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.860,50 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 388/2009-FIA, 393/2009-FIA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.860,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.303 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					58.860,50
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE					58.860,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	58.860,50
Anexo II (Redução)					
19.303 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					58.860,50
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE					58.860,50
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100	0001	58.860,50

DECRETO Nº 3.541, DE 28 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 391/2009-GEED, 392/2009-GEED

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					40.000,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES					40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					40.000,00
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA					10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104	0001	10.000,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104	0001	30.000,00

DECRETO Nº 3.529, DE 13 de outubro de 2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.280,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 374/2009-FMS, 377/2009-FMDD, 379/2009-SGP, 380/2009-GEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de outubro de 2009

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					115.280,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.					81.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	80.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	1.500,00
02.301 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS					28.400,00
1117 REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS					28.400,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	3.400,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.380,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					4.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		103	0001	4.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS					1.380,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	1.380,00
Anexo II (Redução)					
02.301 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS					115.280,00
1117 REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS					28.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	28.400,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.380,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					5.380,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	5.380,00
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					81.500,00
2050 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO					20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	20.000,00
2051 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE					61.500,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	60.000,00

PORTARIA Nº 1.285/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA CABRAL DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo em comissão de Sub-chefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Unidade de Saúde Sinharinha Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de outubro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.286/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ECLÉZIA DOMINGOS DE PAULA, para o cargo em comissão de Sub-chefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Unidade de Saúde Sinharinha Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de outubro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.287/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA LÚCIA DE SOUSA, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Atendimento ao Contribuinte, símbolo CS – com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de outubro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.288/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PIETROCIELLY MEDEIROS SILVA, matrícula 13656-5, para exercer a função gratificada de Inspetor de Trânsito e Transporte da Gerência Executiva do Trânsito conforme o disposto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de maio de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.289/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor KLENILSON AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula 13663-8, para exercer a função gratificada de Inspetor de Trânsito e Transporte da Gerência Executiva do Trânsito, conforme o disposto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de maio de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.290/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora WIGLAINY SAMIDRA DANTAS FONSECA PONTES, matrícula 13.661-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupo da Gerência Executiva do Trânsito, conforme o disposto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de maio de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.291/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MONALIZA NUNES DE CARVALHO TRIGUEIRO, matrícula 13.685-9, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupo da Gerência Executiva do Trânsito, conforme o disposto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de maio de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.292/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SAUL DE MEDEIROS MELO, matrícula 13.687-5, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupo da Gerência Executiva do Trânsito, conforme o disposto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de maio de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.293/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUIZ ECIRALDO CORREIO, matrícula 13.646-8, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupo da Gerência Executiva do Trânsito, conforme o disposto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de maio de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.294/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula 13.686-7, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupo da Gerência Executiva do Trânsito, conforme o disposto no art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de maio de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.295/2009

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido GILVANDA PEIXOTO DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção Especializada, Símbolo DUS I, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de outubro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA NA CAERN EM 28/10/2009

Ofício Nº 253/2009-GP
Mossoró, 28 de outubro de 2009.

A sua Senhoria o Senhor
WALTER GASI
Diretor Presidente da CAERN
Avenida Senador Salgado Filho, 155 – Tirol
CEP.: 590150-000 – Natal/RN

ASSUNTO: Notificação que determinou a instauração de processo administrativo visando à declaração de caducidade do Contrato de Concessão n. 001/2005 firmado entre este Município e a CAERN.

Senhor Diretor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, cópia da notificação que determinou a instauração de processo administrativo visando à declaração de caducidade do Contrato de Concessão n. 001/2005 firmado entre este Município e essa Concessionária, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no perímetro urbano do Município.

De acordo com o disposto no item (b), da Notificação acima mencionada, e, no

disposto no artigo 38, § 2º, da Lei Federal 8.987/95, fica essa Concessionária intimada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Notificação, apresentar sua manifestação acerca do que restou decidido.

Colocamo-nos à disposição para de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA NA CAERN EM 28/10/2009

Ofício Nº 254/2009-GP
Mossoró, 28 de outubro de 2009.

A sua Senhoria o Senhor
WALTER GASI
Diretor Presidente da CAERN
Avenida Senador Salgado Filho, 155 – Tirol
CEP.: 590150-000 – Natal/RN

ASSUNTO: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário – cumprimento de metas de universalização – previsão legal e contratual – descumprimento por parte da concessionária – cabimento da declaração de caducidade da concessão como melhor forma para a proteção do interesse público

Senhor Diretor Presidente,

Consoante autorização contida na Lei Municipal 2.060, de 30 de junho de 2005, foi firmado entre este Município e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN (“CAERN” ou “Concessionária”), no dia 14 de julho de 2005, o Contrato de Concessão n. 001/2005 (“Contrato”), cujo objeto é a prestação, pela Concessionária, de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no perímetro urbano do Município.

Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato:

O presente Contrato tem por objeto a Concessão, em caráter de exclusividade, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para esta prestar no perímetro urbano do Município, os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, aí incluído operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta aos usuários dos serviços, abrangendo ainda estudos técnicos, serviços e obras necessárias à consecução deste objeto ao longo do período de Concessão.

Parágrafo Primeiro

Os serviços ora concedidos, bem como as obras necessárias a sua consecução deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança ambiental.

Parágrafo Segundo

Na execução do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, abrangendo as necessidades exigidas para tanto.

Parágrafo Terceiro

Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, não podendo a CONCEDENTE contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão durante sua vigência, excluídos os serviços de consultoria, auditoria e outros serviços técnicos pertinentes à fiscalização, bem como os investimentos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 2.060, de 30 de junho de 2005.

Com a outorga da concessão para a CAERN, sociedade de economia mista estadual, cujos interesses deveriam, ao menos em tese, se alinhar aos interesses municipais, o Município vislumbrou a possibilidade de oferecer para a sua população serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em escala e qualidade suficientes para o atendimento do interesse público da sua população, em atendimento ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III, da CR/88).

A concepção atual da concessão de serviços públicos não comporta mais a análise do instituto levando-se em consideração os interesses do poder concedente e da concessionária apenas, sob pena de desconsideração do interesse público primário, que é representado pelos anseios da Sociedade. Nesse sentido, aduz o doutrinador Marçal Justen Filho que:

A concessão de serviço público não pode ser considerada como uma relação jurídica envolvendo apenas esses dois pólos de interesse. Não se pode reduzir a concessão a uma relação jurídica entre Estado e concessionário. Ademais disso, deve reconhecer-se a titularidade de interesses jurídicos da Sociedade, de modo que a concessão é uma relação jurídica trilateral.

Nas concessões de serviços de saneamento básico, os interesses da Sociedade são especialmente identificados quando considerado que os serviços públicos objeto da concessão são essenciais para a satisfação de necessidades e direitos básicos do cidadão, uma vez que “o não provimento de adequados serviços de saneamento impacta a saúde pública, o meio ambiente e o conforto da vida coletiva.”

A inter-relação entre os serviços de saneamento básico e o direito à saúde aparece cristalina quando considerado que “estima-se que 80% (oitenta por cento) das doenças e mais de 1/3 (um terço) da taxa de mortalidade em todo o mundo decorram da má qualidade da água utilizada pela população ou da falta de esgotamento sanitário adequado.”

Tal inter-relação acentua a responsabilidade do Estado no âmbito da prestação dos serviços de saneamento básico, uma vez que, nos termos do artigo 196, da Constituição da República de 1988, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Instado a se manifestar sobre o tema envolvendo a responsabilidade do Estado

em assegurar o direito de todos à saúde, o Supremo Tribunal Federal – STF assim se manifestou:

O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República (art. 196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas idôneas que visem a garantir, aos cidadãos, inclusive àqueles portadores do vírus HIV, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica e médico-hospitalar. O direito à saúde – além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas – representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente. O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política – que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro – não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado.” (RE 271.286-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 12-9-00, DJ de 24-11-00) (grifou-se)

Nessa linha, e, tendo em vista a necessidade de disponibilização dos serviços de saneamento básico para toda a população do Município (acesso universal e igualitário aos serviços), a Lei Municipal 2.060/05 e o Contrato, estabeleceram metas de universalização dos serviços que deveriam ser cumpridas pela CAERN, conforme abaixo:

LEI MUNICIPAL 2.060/05

Art. 2º - O prazo de vigência para o Contrato de Concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, a critérios das partes, comprovadas a necessidade da continuidade da prestação dos serviços e a efetividade do seu objeto, obedecidas em conjunto com as seguintes condições:

III – a defesa do interesse público e o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei e pelos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

IV – atendimento da meta de universalização do abastecimento de água, até o 5º (sexto) ano, a partir do termo inicial contratual;

V – atendimento da meta de coleta, tratamento e destino final dos esgotos sanitários, a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da população até o 6º (sexto) ano, e a universalização da cobertura destes serviços, até o 10º (décimo) ano, a partir do termo inicial contratual.

CONTRATO

Obrigações da Concessionária
Constituem obrigações da Concessionária

2. Realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços objeto da presente contratação, promovendo ações no sentido de elevar os atuais níveis de atendimento à população, nos seguintes prazos, contados da vigência deste Contrato:

2.1. universalização da cobertura do serviço de abastecimento de água, até o 6º (sexto) ano;

2.2. atendimento com serviços de coleta, tratamento e destino final dos esgotos sanitários, a no mínimo 80% (oitenta por cento) da população até o 6º (sexto) ano; e a universalização da cobertura destes serviços, até o 10º (décimo) ano.

O estabelecimento de metas para a prestação de serviços públicos mediante concessão é questão intrínseca ao regime, uma vez que é dever do poder concedente e concessionária zelarem pela constante melhora dos serviços, seja no seu aspecto quantitativo ou qualitativo. Nessa linha, cabe ao poder concedente estabelecer as metas que devem ser cumpridas, cabendo ao concessionário cumprir tais metas.

Em serviços de saneamento básico, a questão envolvendo o estabelecimento e o cumprimento de metas possui particular importância, uma vez que a necessidade de constante melhora qualitativa e quantitativa dos serviços está ligada com questões que vão além da satisfação e comodidade do usuário, estando, isto sim, intrinsecamente ligadas com a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

No caso do Contrato firmado com a CAERN, passados mais de 4 (quatro) anos de sua assinatura, a Concessionária não tomou as medidas necessárias para que as metas de universalização sejam devida e tempestivamente cumpridas.

A omissão da CAERN em relação ao cumprimento das metas foi objeto de uma série de comunicações enviadas pelo Município para Concessionária (artigo 38, § 3º, da Lei Federal 8.987/95), sem que, contudo, a situação fosse devidamente remediada.

A conduta omissiva da CAERN em relação ao cumprimento das metas de universalização representa indiscutível descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável à espécie, dando ensejo à declaração de caducidade do Contrato, consoante o disposto no artigo 38, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.987/95.

Importante frisar que, mesmo que o 6º (sexto) ano do Contrato ainda não tenha sido completado, dúvidas não existem no sentido de que a CAERN não cumprirá as metas legais e contratuais que lhe foram impostas. Isso porque, é cediço que as metas de universalização assumidas devem ser alcançadas mediante o cumprimento de etapas gradativas, sendo certo que o atendimento de tais metas não ocorrerá como que em um “passe de mágica” quando completado o 6º (sexto) ano de vigência do contrato.

Dessa forma, não há que se cogitar de que o inadimplemento não estaria ainda configurado.

A ausência do cumprimento das metas relacionadas com a prestação dos serviços é comprovada pelos ofícios encaminhados pela Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental ao longo do período de concessão (Anexo I – em CD), ainda se comprova com o Laudo de Análise elaborado pelo LAREM/RN – Laboratório Regional de Mossoró, da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio

Grande do Norte, em que se constata a má qualidade da água distribuída e consumida pela população mossoroense (Anexo II – 102 laudas).

Sendo certo que as metas não vêm sendo cumpridas pela CAERN, e, portanto, não serão atendidas quando da chegada dos marcos temporais legais e contratuais, não deve a contratação ser mantida pelo Município, uma vez que em total afronta ao interesse público. Em razão da conduta omissiva da CAERN em cumprir a tempo e modo o contrato de concessão, bem como em sanar as inadimplências havidas, a população do Município não tem recebido os serviços de água e esgotamento sanitários nos níveis de qualidade e quantidade que, nessa altura da concessão, deveriam estar sendo prestados.

O atendimento do interesse público e respeito à dignidade humana da população impõem a declaração de caducidade do Contrato, a fim de que o Município possa buscar a melhor forma de atendimento aos interesses de sua população, tendo em vista a incapacidade demonstrada pela CAERN para tanto.

Assim, se um dos contratantes revela, por atos ou palavras inequívocos e peremptórios, que não cumprirá a sua prestação diferida no tempo, pode a outra parte considerar esse comportamento como inadimplemento, mesmo antes de vencido o termo para o cumprimento da obrigação.

Em outras palavras, caso as atitudes do devedor (CAERN) demonstrem para o credor (Município) que aquele não conseguirá cumprir sua obrigação no seu vencimento, pode o credor resolver o contrato de imediato. O credor (Município) não deve, assim, ser compelido a esperar por algo que é certo que não irá ocorrer – a CAERN não vem cumprindo e, quando do 6º (sexto) ano contratual, não terá cumprido as metas estabelecidas legal e contratualmente.

Nesse sentido, o entendimento manifestado por Ubirajara Mach de Oliveira: Não é mais possível desconhecer, como o fizera a tradição escolástica, que o devedor fica obrigado também antes e independentemente do vencimento da obrigação, a vários atos que se relacionam com o adimplemento final. São atos decorrentes de deveres comportamentais que integram o débito.

Ora, se o devedor declara não pretender cumprir a adstrição, ou se coloca numa situação em que não terá condições de adimplir quando do vencimento, deixou de observar o dever geral de correção que informa toda a relação obrigacional. Verificado estará o inadimplemento antes do termo.

É que existe a necessidade do devedor não contradizer a própria intenção de adimplir, e a de mostrar-se ativo para propiciar a satisfação do devedor no justo tempo. O que, aliás, deriva da proibição genérica do venire contra factum proprium.

O credor, como indica o semantema, crê na pessoa do obrigado, em sua vontade e capacidade de cumprir a prestação. Quando, por ação ou omissão, o devedor comporta-se de forma incoerente com a palavra dada, em período antecedente ao vencimento, se caracterizará o rompimento antecipado do pacto, dando ensejo à resolução com perdas e danos, desde que evidenciada uma recusa intencional a adimplir, ou uma inabilitação voluntária para tanto.

A falta de cumprimento por parte da CAERN das metas de universalização, além de constituir clara e inegável infração legal e contratual, atenta sobremaneira contra os direitos dos usuários, que não têm podido usufruir dos serviços nos níveis de acesso devidos.

E não é apenas a questão envolvendo o cumprimento das metas que impõe a declaração de caducidade do Contrato. Os serviços também não têm sido prestados adequadamente, em padrões aceitáveis de qualidade, comprometendo sobremaneira a população do Município.

Também sob essa perspectiva, é possível observar o descumprimento contratual e da legislação aplicável pela CAERN, notadamente o artigo 6º, da Lei Federal 8.987/95, que determina que a “toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.”

A ausência de padrões aceitáveis de qualidade na prestação dos serviços é comprovada pela seguinte ocorrência:

O Ministério Público do Estado, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, instaurou Inquérito Civil Público (Anexo III) em que se constatam deficiência no serviço e descumprimento da Concessão.

As graves falhas observadas na prestação dos serviços pela CAERN impõem que o Contrato seja rescindido, sendo essa a melhor maneira de atendimento do interesse público. O dever imposto constitucionalmente ao Poder Público demanda que tal medida seja tomada, uma vez que a população do Município não pode ficar desamparada de serviços públicos que são essenciais para o respeito e a manutenção da sua dignidade, saúde e do meio ambiente. A perpetuação de uma situação de não satisfação à uma necessidade coletiva impõe ao administrador público o dever de agir para corrigir a situação. Aqui, o poder (declarar a caducidade do contrato) transforma-se em dever.

A manutenção da Concessionária como a responsável pela prestação dos serviços perpetuará os infortúnios pelos quais a Municipalidade e a sua população têm passado, donde se conclui pela inegável necessidade de declaração de caducidade do Contrato.

Nesse sentido, afirma Marçal Justen Filho que “a caducidade deriva da avaliação da impossibilidade de obter resultados satisfatórios se o concessionário permanecer o mesmo. Extingue-se a concessão porque a conduta do concessionário é defeituosa a ponto de autorizar previsão de desastres futuros. Aquele que propiciou ocorrência de defeitos graves revela-se mal prestador do serviço. A extinção da concessão é dever imposto ao Estado sob pena de ser responsabilizável pelos danos cuja ocorrência é previsível. A caducidade da concessão é, portanto, instrumento de realização do interesse público, muito mais do que via de punir o concessionário. A punição ao concessionário não traduz maior vantagem para o interesse coletivo. Realiza-se o interesse público, por via da caducidade, pela perspectiva da elevação da qualidade dos serviços. A gravidade das infrações praticadas pelo concessionário autoriza presumir que esse objetivo não será atingível sem a sua substituição.”

Em caso semelhante ao presente, o Superior Tribunal de Justiça – STJ julgou ser plenamente possível a declaração de caducidade de contrato de concessão de serviços públicos de saneamento básico firmado entre sociedade de economia mista estadual e município quando os serviços não são prestados de maneira adequada.

PROCESSUAL - PRAZO EM DOBRO - PREPARO - ISENÇÃO - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - NÃO IMPUGNAÇÃO - SERVIÇO PÚBLICO - CONCESSÃO - CONCEITO - CADUCIDADE - DEVIDO PROCESSO (L. 8.987/95, ART. 38).

1 - Conta-se em dobro o prazo recursal imposto ao Estado (CPC, art. 188);

II - O Estado não está sujeito a preparo de recurso (CPC, art. 511);
III - Fotocópia não autenticada equipara-se ao original, caso a contraparte não demonstre sua falsidade (CPC, art. 372);

IV - É de concessão o pacto pelo qual o Município delega a empresa pública estadual a execução de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos (L. 8.987/95, art. 2º);

V - Não ofende o art. 38 da Lei 8.987/95 a declaração de caducidade antecedida de comunicado à concessionária, especificando deficiências no exercício da concessão e abrindo prazo para defesa. (RMS 10.356/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, julgamento em 02-9-99, DJ de 29-11-99) (grifou-se)

Tendo em vista as questões apontadas na presente Notificação, que, indubitavelmente, demonstram a impossibilidade de continuação do vínculo contratual atualmente existente entre as partes, fica a CAERN cientificada de que, uma vez declarada a caducidade da concessão, o Termo de Compromisso e Anuência relativo aos recursos do PAC-Saneamento, firmado entre o Governo do Estado, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e CAERN, com a intervenção do Município, perderá o seu objeto e utilidade. Por tal motivo, a CAERN deve tomar as medidas necessárias para que o empréstimo não seja contratado, tendo em vista que os inadimplimentos ora apontados não serão solucionados pela intempestiva contratação de um empréstimo. E mais, nos termos do artigo 38, § 6º, da Lei Federal 8.987/95, "declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária."

Dessa forma, diante de todo o exposto, notadamente (i) o descumprimento pela CAERN das metas de universalização previstas na Lei Municipal 2.060/05 e no Contrato; e, (ii) a prestação dos serviços inadequados, fica a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN notificada, nos seguintes termos:

(a) Da instauração de processo administrativo visando à declaração de caducidade do Contrato de Concessão 001/2005; e,

(b) A apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta Notificação no Diário Oficial, devendo em tal oportunidade solicitar as provas que pretenda produzir.

(c) Tomar as medidas necessárias para que o empréstimo relativo ao PAC-Saneamento não seja contratado.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 3177/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora RILZA SOUZA DE GÓIS, matrícula funcional n.º 12572-5, lotada na Gerência Executiva da Saúde - Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio de Vasconcelos Maia, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do grupo ocupacional da saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3124/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o pedido de remoção da servidora abaixo qualificada, e com previsão legal do art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora LUZIA LÚCIA DE GÓIS GOMES, matrícula no 4144-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal da Tributação para a Gerência Executiva da Cultura - Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 22 de setembro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3178/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público municipal abaixo qualificado, pleiteando a interrupção da Licença para Capacitação, sem remuneração, e com fundamentação no art. 98, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 16/10/2009, do servidor THAYANNE MENESES GOUVEIA DE MEDEIROS, matrícula n.º 13221-7, Cirurgião Dentista, lotado na Gerência Executiva da Saúde, que se encontra de Licença para Capacitação, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 16 de abril de 2009 a 15 de abril de 2011, concedida pela Portaria n.º 1132/2009-SEMAD, de 07/04/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3212/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, a previsão legal do art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor JAILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula no 4569-7, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas para a Gerência Executiva Saúde, com carga de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 06 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3115/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora ALINE MEDEIROS DUTRA DANTAS, matrícula n.º 13102-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (GEDS), pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 17/09/2009 a 15/03/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 21 de setembro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3189/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo pe-

riodo de 180 dias,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora LARISSA BEATRIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 12453-2, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio de Vasconcelos Maia – UPA Alto São Manoel, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 09/06/2009 a 05/12/2009, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3211/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora GLÊNIA PINTO GADELHA, matrícula n.º 13264-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Unidade Básica de Saúde Enf. Conchita da Escóssia Ciarlini (GES), pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 23/09/2009 a 21/03/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 06 de outubro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3188/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor ANTONIO FILEMON RODRIGUES PIMENTA, matrícula n.º 1640-9, Agente Administrativo, Museu Histórico Municipal Lauro da Escóssia (GEC), em razão da concessão de sua aposentadoria, por tempo de contribuição previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2009, conforme Benefício de Número 1493824330, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3186/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

EXTINGUIR o vínculo laboral com do servidor JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula n.º 942-0, Guarda Municipal, Secretaria Municipal da Defesa Social, em razão da concessão de sua aposentadoria, por tempo de contribuição previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/09/2009, conforme

Benefício de Número 1493824659, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3151/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

EXTINGUIR o vínculo laboral com do servidor JOSÉ JUSTINO NETO, matrícula n.º 3766-0, Gari, Gerência Executiva dos Serviços Urbanos, em razão da concessão de sua aposentadoria, por invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/08/2009, conforme Benefício de Número 537041845-0, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3176/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

EXTINGUIR o vínculo laboral com da servidora ANTONIA SILVA LEITE DA COSTA, matrícula n.º 3310-7 Agente Administrativo, Gerência Executiva da Gestão Ambiental, em razão da concessão de sua aposentadoria, por tempo contribuição previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 31/08/2009, conforme Benefício de Número 1493824144, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3175/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

EXTINGUIR o vínculo laboral com da servidora EURIDES MARIA DA COSTA, matrícula n.º 2193-8 Supervisor Escolar, Gerência Executiva da Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria, por tempo contribuição previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/08/2009, conforme Benefício de Número 1493821730, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3185/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “II” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora MARIA RITA VIEIRA DA SILVA, matrícula n.º 9028-0, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Terezinha Gurgel Rodrigues, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/10/2009 a 29/03/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3133/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, que expõe, especialmente, o estado de saúde em que se encontra atualmente, de conformidade com o atestado médico em anexo, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/1999/2004, ao servidor NORMA LÚCIA FERNANDES BARRETO, matrícula n.º 5668-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Educação – U.E.I. Maria Caldas - Sumaré, com vigência de 08 de outubro de 2009 a 05 de janeiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3116/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, que expõe, especialmente, o estado de saúde em que se encontra atualmente, de conformidade com o atestado médico em anexo, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/1999/2004, ao servidor MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula n.º 8132-9, ocupante do cargo de

Professora, lotado na Gerência Executiva da Educação – U.E.I. Edna Lima Moura Falcão -, com vigência de 29 de setembro de 2009 a 27 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de setembro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3134/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, que expõe, especialmente, o estado de saúde em que se encontra atualmente, de conformidade com o atestado médico em anexo, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/1995/2000, ao servidor MAGDA MARIA DE ALMEIDA RUSSIANO, matrícula n.º 3839-5, ocupante do cargo de Professora, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Evilásio Leão -, com vigência de 23 de setembro de 2009 a 21 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3187/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e com égide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 1984-1, Merendeira, Gerência Executiva da Educação, E.M. Alcides Manoel de Medeiros, em razão da concessão de sua aposentadoria, por tempo de contribuição previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2009, conforme Benefício de Número 1493824411, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3192/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de

Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com égide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOSÉ JUSTINO NETO, matrícula n.º 3766-0, Gari, Museu Gerência Executiva dos Serviços Urbanos, em razão da concessão de sua aposentadoria, por invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/08/2009, conforme Benefício de Número 5370418450, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3244/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora ÂNGELA DE MÉRICI MAIA DE SOUZA, matrícula funcional n.º 12890-2, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro Psicossocial Álcool e Drogas, do cargo de Assistente Social, do grupo ocupacional da saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3250/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO, o teor da CI - Comunicação Interna n.º 216/2009, de 14/09/2009, oriunda da Diretoria Técnica de Administração da Frota Municipal, e nos termos legais do art. 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar os fatos e os indícios de autoria, acerca da possível irregularidade ocorrida no âmbito da Oficina Mecânica desta Prefeitura, objeto da Comunicação Interna supracitada.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula n.º 5144-8, Assessor Jurídico, e José Nilson Costa Hermínio, matrícula n.º 3893-2, Digitador, lotados nesta Secretaria, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa

Secretário

PORTARIA Nº 3226/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora ASSIA GISELLE GONÇALVES VERRISSIMO, matrícula n.º 12.324-2, ocupante do cargo de médica, lotada no Gerência Executiva da Saúde – U. P.A. Alto de São Manoel, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 21/09/2009 a 19/03/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3220/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora GILDERLANIA DINIZ LIMA, matrícula n.º 40.467-5, ocupante do cargo de aux. de consultório, lotada no Gerência Executiva da Saúde – U.S. Alto de São Manoel, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 05/10/2009 a 02/04/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3245/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria

com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora FERNANDA PAIVA CAVALCANTI PINHEIRO, matrícula n.º 12.256-4, ocupante do cargo de cirurgiã dentista, lotada no Gerência Executiva da Saúde – U.P.A. I. Alto de São Manoel, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 24/09/2009 a 22/03/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3228/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com égide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo empregatício com a servidora TERESINHA BALBINO DA SILVA, matrícula funcional n.º 5708-0, Agente Administrativo, Gerência Executiva da Educação, E.M. Alcides Manoel de Medeiros, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/09/2009, conforme Benefício de Número 1493824993, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN 08 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3227/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com égide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo empregatício com a servidora FRANCISCA CABRAL DE OLIVEIRA SOUSA matrícula funcional n.º 11.040-0, SPSF- Subchefe de Equipe da Saúde da Família, lotada na Gerência Executiva da Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/09/2009, conforme Benefício de Número 1497711468 e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3256/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora AMANDA CAETANO LIMA E SILVA, matrícula n.º 13.748-0, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola M. Maurício de Oliveira, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 14/10/2009 a 12/04/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de outubro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3258/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, a servidora AIDA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 9470-6, - Professor, lotada na GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO – N..E.R Neci Campos, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, para vigor a partir de 01 de Novembro de 2009 a 01 de novembro de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao encerramento da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3257/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, a servidora LIDIANE ARAÚJO VIEIRA, matrícula n.º 9297-5, - Agente Administrativo, lotada na GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE – U.B.S Dr. José Leão, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, para vigor a partir de 01 de Novembro de 2009 a 01 de novembro de 2011, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao encerramento da licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3263/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o exposto no Memorando n.º 416/2009-PMM/SCGP, de 13/10/2009, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, que trata do pedido de remoção da servidora abaixo qualificada, e com previsão legal do art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO E ASSUNÇÃO, matrícula no 5575-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Gerência Executiva da Saúde para a Secretaria Municipal da Tributação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3264/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o exposto no Memorando n.º 415/2009-PMM/SCGP, de 13/10/2009, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, que trata do pedido de remoção da servidora abaixo qualificada, e com previsão legal do art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora VERA LÚCIA DE MEDEIROS SANTOS, matrícula no 9839-6, ocupante do cargo de Merendeira, da Gerência Executiva da Educação para a Gerência Executiva da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3265/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo com a servidora MARIA DE FATIMA DUARTE DE AZEVEDO, matrícula funcional n.º 4283-5, Assistente Social, Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer, em razão da concessão

de sua aposentadoria, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/08/2009, conforme Benefício de Número 1475783415, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3272/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e de conformidade com o atestado médico competente, que trata da necessidade de afastamento da servidora abaixo, pelo período de 180 dias,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora IANA CARLA DUARTE DA SILVA, matrícula n.º 9548-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 19/10/2009 a 17/04/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de outubro de 2009

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3289/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo com a servidora GERSON LUIZ DE FRANÇA, matrícula funcional n.º 3875-9, Assistente de Manutenção, Setor de Parques e Jardins, em razão da concessão de sua aposentadoria, por tempo de contribuição previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2009, conforme Benefício de Número 1465452785, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Púb-

lico Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado, por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof.º Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à rua Rui Barbosa, n.º 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo qualificada, RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 1º de novembro próximo, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 06/2009, firmado em 06 de abril de 2009, entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e a servidora ANDREZA DAYANNE FRANÇA FREIRE, sob matrícula n.º 13586-0, ocupante do cargo de Monitor (Nível Superior), com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3303/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo com o servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula funcional n.º 880-2, Assistente de Manutenção III, Gerência Executiva da Agricultura, em razão da concessão de sua aposentadoria, por tempo de contribuição previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 10/09/2009, conforme Benefício de Número 1497710534, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3302/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo com a servidora MARIA RUIZINELMA GUIMARÃES, matrícula funcional n.º 3990-6, Agente Administrativo, Secretaria Municipal da Cidadania, em razão da concessão de sua aposentadoria, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/10/2009, conforme Benefício de Número 1497713398, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3301/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal nº 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo com a servidora ANTONIA RODRIGUES DE MELO, matrícula funcional n.º 5352-7, Merendeira, Secretária do Desenvolvimento Social, em razão da concessão de sua aposentadoria, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/10/2009, conforme Benefício de Número 1497714190, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 26 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3307/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Reintegração nº. 00027/09-TRJ, extraído do Processo nº. 00688-2008-013-21-00-5 (RT), da 3ª Vara do trabalho de Mossoró-RN, que determina a reintegração da servidora Maria do Socorro da Silva, ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conferido pela Procuradoria Geral do Município, conforme Memorando nº. 022/2009-PGM/PAdm, de 26/10/2009,

R E S O L V E :

REINTEGRAR a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência VII, Nível Fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura, sob matrícula nº. 2399-1, lotada na Gerência Executiva da Educação, com igual remuneração que percebia em 24/08/2007, aplicando-se os posteriores eventuais reajustes concedidos aos servidores municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 27 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3304/2009-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora SILVANA LOANA FREIRE DE ANDRADE DIÓGENES, matrícula no 2577-2, ocupante do cargo de Economista, da Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas para a Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 26 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3316/2009-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº. 411/2009-PM/SCGP, de 13/10/2009, oriundo da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como do Requerimento do servidor público municipal, Janduí Leite Batista, e nos termos legais do art. 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar os fatos acerca da possível infração por abuso de autoridade e constrangimento ilegal, ocorrida na Av. Dix-Neuf Rosado, no dia 04/10/2009, envolvendo agentes de trânsito e transportes, lotados na Gerência Executiva de Trânsito e o supracitado servidor denunciante.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula n.º 5144-8, Assessor Jurídico, e José Nilson Costa Herminio, matrícula n.º. 3893-2, Digitador, lotados nesta Secretaria, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 29 de outubro de 2009.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

Aviso de Licitação**Tomada de Preços nº. 016/2009 – GEED**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço Global, cujo o objeto é a contratação de empresa no ramo de construção civil para realizar a reconstrução da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, situada a Rua Eufrásio de Oliveira, s/n, bairro Alto da Conceição, com o objetivo de disponibilizar para a Comunidade do Alto da Conceição uma escola com uma estrutura física adequada dotando de condições necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de outubro de 2009.
A COMISSÃO

Aviso de Licitação**Pregão Presencial nº. 079/2009 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto a contratação de empresa especializada em vigilância/segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica, a serem instalados

nas Unidades de Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação**Pregão Presencial nº. 110/2009 - GEED-GES-GEC-GEDS-SEMAD-SEDETEMA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, aquisição de equipamentos de informática e material permanente, destinados à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Gerência Executiva de Saúde, Gerência Executiva do Desenvolvimento Social (Atividades próprias da GEDS e Utilização junto aos trabalhos do COMDICA, conforme Convênio PETROBRAS/PM/COMDICA nº. 6000.004808.08.4), Gerência Executiva da Cultura e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 21 de outubro de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação**Pregão Presencial nº. 119/2009 – GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de novembro de 2009, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Valor Global, contratação de empresa especializada em vigilância/segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica, a serem instalados nas Unidades de Assistência Social (CRAS, Casa da Nossa Gente, Núcleos PETI e Centros de Convivência do Idoso). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 20 de outubro de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação**Pregão Presencial nº. 120/2009 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de Materiais para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (Preservativo Masculino e Gel Lubrificante), a serem distribuídos nas Unidades de Saúde, dentro do programa promovido pelo Departamento de Prevenção e Controle de DST/AIDS, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 23 de outubro de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 121/2009 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de novembro de 2009, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto a aquisição de materiais diversos destinados às ações com crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, crianças e adolescentes em abrigos, famílias acolhedoras, crianças e adolescentes do PETI e vítimas de abuso e/ou exploração sexual, programas estes coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 27 de outubro de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 122/2009 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Gás de cozinha GLP de 13 (treze) quilos, para utilização nas Atividades das Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 27 de outubro de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 123/2009 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de novembro de 2009, às 10h00min (dez horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto a aquisição de Cestas Básicas e Sardinhas em conserva destinadas a Ação de Complementação Alimentar das gestantes assistidas pelo Setor de Atenção a Família e Enfermos bem como os usuários do Setor de Atenção ao Cidadão, coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 27 de outubro de 2009.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 124/2009 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 185/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto a aquisição de alimentos perecíveis - Carnes, destinados às ações dos Programas Sociais (Pessoa Idosa, Assistência a Criança de 0 a 6 anos, CRAS, PETI Projovem, CREAS e NIAC) coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 27 de outubro de 2009.
O PREGOEIRO

Adiamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 117/2009 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 03 de novembro de 2009, às 11h00min (onze horas), cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutores para ministrar Curso de informática básica, das famílias assistidas nas Unidades da

Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, como forma de integrar o Projeto de Inclusão Produtiva, conforme Convênio nº 568/MDS/2006 será reaprazado para o dia 12 de novembro de 2009, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 13h00min e no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 29 de outubro de 2009.
O PREGOEIRO

EXTRATOS DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2009 – GEDS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos de informática para pessoas portadoras de deficiência das famílias assistidas nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – GEDS
EMPRESA:
1. DESERTO
Valor R\$ ----X----
Assina pela Contratada: ----X----
PRAZO DE VIGÊNCIA: ----X-----
DATA DA ASSINATURA: ----X----
Assina pela Contratante: ----X----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2009 – GEDS
OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) elevador com capacidade para 06 (seis) pessoas a ser instalado no edifício onde funcionam a Controladoria Geral, Secretaria de Planejamento, Procuradoria Geral, Secretaria da Indústria e Comércio, e suas gerências, composto de 04 (quatro) pavimentos.
EMPRESA:
1. DESERTO
Valor R\$ ----X----
Assina pela Contratada: ----X----
PRAZO DE VIGÊNCIA: ----X-----
DATA DA ASSINATURA: ----X----
Assina pela Contratante: ----X----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2009 – GEDS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos prontos (Kit Lanches) destinados às atividades programadas para o ano de 2009 (Conferência – da Assistência Social, da Criança, da Mulher, dentre outras – Colônias de Férias do PETI e PROJÓVEM, Encerramento de Cursos e demais eventos), coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social
EMPRESA:
1. UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor R\$ 33.000,00
Assina pela Contratada: MIKAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18.09.2009
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2009
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22.09.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2009 – GES
OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para a produção dos materiais contemplados no Plano Regional de Atenção à Saúde do Trabalhador destinados a subsidiar os profissionais da saúde do Município para o desenvolvimento de ações educativas junto à comunidade, sobre saúde do trabalhador.
EMPRESA:
1. SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA ME
Valor R\$ 38.581,00
Assina pela Contratada: FRANCISCO GUEDES SOBRINHO
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18.09.2009
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22.09.2009
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22.09.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2009 – GES
OBJETO: Aquisição Materiais hidráulicos e Elétricos para serem utilizados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, administrado pela Gerência Executiva da Saúde.
EMPRESA:
1. F. FERNANDES DE SOUZA
Valor R\$ 88.213,00
Assina pela Contratada: AURIVAN MELO
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19.09.2009
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.09.2009
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23.09.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
2. SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor R\$ 91.168,90
Assina pela Contratada: REJANE BEZERRA SOARES
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19.09.2009
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.09.2009
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23.09.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2009 – GES
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das

Unidades Básicas de Saúde.

EMPRESA:

1. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

Valor R\$ 22.310,00

Assina pela Contratada: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

2. VAREJÃO OESTE LTDA

Valor R\$ 93.298,00

Assina pela Contratada: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2009 – GES

OBJETO: Aquisição de sacos plásticos para fisioterapia e lixo hospitalar para serem utilizados nas Unidades de Saúde coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.

EMPRESA:

1. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

Valor R\$ 27.675,00

Assina pela Contratada: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2009 – GES

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para Sífilis a serem usados pelo Programa de Ações e Prevenção da DST/AIDS conforme meta estabelecida no Plano de Ações e Metas (PAM) 2009, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.

EMPRESA:

1. PRONTOMÉDIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor R\$ 8.050,00

Assina pela Contratada: SIDNEY CARLOS DE MELO

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 28.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2009 – SESUTRA

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

EMPRESA:

1. R. S. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Valor R\$ 6.225,00

Assina pela Contratada: KENNEDY BORJA DE SOUZA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 28.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

2. T & A SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Valor R\$ 14.655,00

Assina pela Contratada: PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 28.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2009 – GEDS

OBJETO: Aquisição de veículo tipo baú destinada às ações dos programas e projetos da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

EMPRESA:

1. IVECO LATIN AMERICA LTDA

Valor R\$ 98.000,00

Assina pela Contratada: MARIA LIDUÍNA VIEIRA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 23.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2009 – SETRIB

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para o Projeto de Incentivo ao Pagamento de Tributos Municipais, mediante a realização de sorteios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

EMPRESA:

1. A.M. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Valor R\$ 98.000,00

Assina pela Contratada: JOSÉ ORLEAN PEREIRA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 18.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

2. POTYRAN VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Valor R\$ 29.700,00

Assina pela Contratada: THIAGO DE SABOYA COELHO

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 18.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

3. T&A SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Valor R\$ 3.800,00

Assina pela Contratada: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 18.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

4. MOTOESTE – MOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA

Valor R\$ 16.920,00

Assina pela Contratada: SOLANGE TARGINO COSTA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 18.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2009 – GEED

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, destinado a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar que garantem a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESA:

1. VAREJÃO OESTE LTDA

Valor R\$ 32.723,92

Assina pela Contratada: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2009 – GEED

OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo "C" destinado a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que garante a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESA:

1. VAREJÃO OESTE LTDA

Valor R\$ 11.151,00

Assina pela Contratada: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2009 – GEDS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentações prontas (Quentinhas) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais da saúde lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini, CAPS, CAPS II e Hospital Regional São Camilo de Lellis, coordenadas pela Gerência Executiva da Saúde.

EMPRESA:

1. UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Valor R\$ 148.680,00

Assina pela Contratada: MIKAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17.09.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.09.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21.09.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2009 – GES

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis FRUTAS e VERDURAS, destinados ao consumo dos pacientes que se encontram internados, bem como para os profissionais lotados na Casa de Saúde São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPACC e SAMU.

EMPRESA:

1. MERCANTIL CIDADE LTDA

Valor R\$ 30.035,00

Assina pela Contratada: MAXIMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13.10.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15.10.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15.10.2009

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2009 – GES

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender aos Programas: Controlados Portaria 344/98 e DST / AIDS do município.

EMPRESA:

1. DROGAFONTE LTDA

Valor R\$ 25.160,00

Assina pela Contratada: REURE OLIVEIRA CAVALCANTE

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12.10.2009

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.10.2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 14.10.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
2. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Valor R\$ 19.354,00
Assina pela Contratada: JOSÉ DAMASCENO NOBRE
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12.10.2009
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.10.2009
PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
3. PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$ 30.720,50
Assina pela Contratada: SIDNEY CARLOS DE MELO
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12.10.2009
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.10.2009
PRAZO DE VIGÊNCIA: com o término da entrega dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2009 – GES
OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância armada, com fornecimento de toda mão-de-obra e equipamentos necessários, para prestação de serviço nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA que compõem o serviço de saúde do município.
EMPRESA:
1. SERVIMÓVEL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME
Valor R\$ 201.722,40
Assina pela Contratada: CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06.10.2009
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08.10.2009
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08.10.2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EXTRATO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2008 – SEDETEMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para a construção de pavimentação à paralelepípedo das ruas: Lucas Evangelista de Moraes, Amélia Marinho, Marginal da Av. Wilson Rosado e Que-rumbina M. da Silva, no loteamento Cidade Nova, Bairro Nova Betânia, nesta cidade.
VENCEDOR: W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.518,90
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DO RESULTADO: 08.10.2009
GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2009 - SEDETEMA
ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço nº 15/2009-SEDETEMA, realizada em 08 de outubro de 2009, a saber:
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para a construção de pavimentação à paralelepípedo das ruas: Lucas Evangelista de Moraes, Amélia Marinho, Marginal da Av. Wilson Rosado e Que-rumbina M. da Silva, no loteamento Cidade Nova, Bairro Nova Betânia, nesta cidade.
Vencedor: W. S. E. CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA-ME –
CNPJ: 09.534.535/0001-17, Vencedora do certame por apresentar menor proposta no valor de 213, 518.90 (duzentos e treze mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).
Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNI-CIPAL DE MOSSORÓ, 16 de outubro de 2009.
MANOEL BIZERRA DA COSTA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE PESSOAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº015/2009 - SEDETEMA
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Tomada de Preço nº 15/2009 - SEDETEMA com início 21 de setembro de 2009, realizada em 08 de outubro de 2009, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 502/2.009 - CPL.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para a construção de pavimentação à paralelepípedo das ruas: Lucas Evangelista de Moraes, Amélia Marinho, Marginal da Av. Wilson Rosado e Que-rumbina M. da Silva, no loteamento Cidade Nova, Bairro Nova Betânia, nesta cidade
Sede do GABINETE DA PREFEITA – PALÁCIO DA RESISTENCIA DE MOS-SORÓ, 16 de outubro de 2009.
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 15/2009 - SEDETEMA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: W. S. E. CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia, para a construção de pavimentação à paralelepípedo das ruas: Lucas Evangelista de Moraes, Amélia Marinho, Marginal da Av. Wilson Rosado e Que-rumbina M. da Silva, no loteamento Cidade Nova, Bairro Nova Betânia, nesta cidade..
VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.518,90 (duzentos e treze mil quinhentos e de-zeito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2009
ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 001 PRAZO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRO-CESSO Nº 260/2009 - SEDETEMA.
OBJETO: Assessoria na elaboração de um Plano de Desenvolvimento para o sistema de Saneamento Básico Municipal, em conformidade com o dispositivo na Lei nº 11.445, de 05/01/2007, que disciplina o funcionamento do setor, na Lei nº 8.987 de 13/02/1995 e na Lei nº 8.485 de 21/02/2004 e suas alterações.
EMPRESA: Fundação Getúlio Vargas
PRAZO: 20 de julho de 2009 a 20 de Outubro de 2009.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2009
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Dr. César Cunha Campos.

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 474/09 - GEC
OBJETO: Contratação do Grupo Arruaça de Teatro Amador, para produção e realização Cortejo Cultural 2009.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.600,00
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2009
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 14 - SMC, em 27 de Outubro de 2009.

Instaura sindicância, institui e nomeia comissão processante e dá outras provi-dências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de apurar os fatos que causaram o dever legal da Administração Pública Municipal de indenizar e restituir o repre-sentante do Processo Nº 1346/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – INSTAURAR sindicância para apurar os fatos que causaram o des-cumprimento de dever legal ou contratual resultante do Processo de indenização e restituição de Nº 1346/2009.

Art. 2º – INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante (CAS) para, com base na legislação em vigor, investigar, os fatos que deram origem a este recurso ad-ministrativo.

Parágrafo Único: A CAS, criada por este instrumento, deverá no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria, apurar as ocorrências, e produzir relatório fidedigno as suas constatações, concluindo, dessa forma, a Sindicância.

Art. 3º – NOMEAR os servidores municipais Railton Gurgel da Nóbrega, matrí-cula 3477-4, Edilma Pinheiro Ferreira, matrícula 8804-8, Woldnery Magna da Silva, matrícula 196, para compor sob a Presidência do primeiro, a Comissão Ad-ministrativa Sindicante ora instalada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Cidadania, em Mossoró-RN, 27 de Outubro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário

PORTARIA Nº 13 - SMC, em 26 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal Nº 1.068/97-GP, e os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefei-tura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o ato de divulgar para a população os quadros de lota-ção e escalas de trabalho dos profissionais das Unidades de Saúde do Município é dar transparência a gestão desses serviços e maior instrumento de controle so-cial sobre os mesmos;

CONSIDERANDO que a publicação dos quadros de lotação e escala de tra-balho dos servidores das Unidades de Saúde do Município contribuirá de forma efe-tiva para a melhor prestação de serviços de saúde a população;

RESOLVE:
Art. 1º – DETERMINAR que as Direções das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde de Mossoró divulguem, mensalmente, os quadros de lotação e escalas de trabalho dos profissionais da saúde vinculados a Unidade.

§ 1º – Compreende-se por Unidade de Saúde, todo e qualquer local onde haja atendimento de serviço de saúde.

§ 2º – O quadro de lotação e escalas de trabalho dos servidores deverão ser afixados, mensalmente, em local de fácil visualização, preferencialmente na recepção das Unidades de Saúde, e deve constar o nome do profissional, cargo/função, identificação da sua especialidade, e o horário de trabalho (início e término).

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal da Cidadania,
em Mossoró-RN, 26 de outubro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 12-SMC,
em 26 de Outubro de 2009.**

Destitui os Representantes do Grupo Gestor Municipal do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, Nomeia nova composição de seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 03/2008 – SMC, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas (SPE) no Município de Mossoró, iniciativa apoiada pela Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA);

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Grupo Gestor Municipal para dar continuidade às atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas (SPE);

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR os membros que compõem o Grupo Gestor Municipal do Projeto SPE, designados pela Portaria Municipal Nº 03/2008 – SMC.

Art. 2º – NOMEAR, sob a Presidência do primeiro, os representantes abaixo relacionados, MEMBROS do Grupo Gestor Municipal do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas do Município de Mossoró – ANO 2010:

1 – GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE – GES

Vandja Andraene de Lima – Titular Presidente
Kelly de Souza Martins Formiga – Suplente
II – GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO – GEED

Zélia Maria Vieira Pereira Pinto – Titular

Maria da Conceição Diniz – Suplente

III – GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GEDS

Gerlúcia Oliveira Freitas – Titular

Mônica Betânia Lopes – Suplente

IV – REGIONAL DO MOVIMENTO ESPÍRITA DO OESTE POTIGUAR – CREOESTE

Maria Bernadete Silva de Holanda Gomes – Titular

Raimundo Nonato Rebouças – Suplente

V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Maria José Jales Martins – Titular

Maria das Graças de Araújo – Suplente

VI – CONSELHOS TUTELARES – 33ª e 34ª ZONAS

Naelson de Araújo Silva – Titular

Cláudia Cardilane – Suplente

VII – ORGANIZAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB

Célia Maria Borges Nogueira – Titular

Jefferson Simão de Araújo – Suplente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Cidadania,
em Mossoró-RN, 26 de Outubro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 019/2009 GEED/GG.

Institui a comissão para adequar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais do Magistério da Educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO – GEED, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina a Emenda Constitucional Nº 53, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que determina o art. 40 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º da Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução Nº 2, de 28 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Nº 12.014, de 6 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para adequar o Plano de

Carreira, Cargos e Salários dos profissionais do Magistério da Educação da Rede Municipal de Ensino, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

1. Maria Márcia de Oliveira – Gerência Executiva da Educação – Conselho Municipal da Educação

2. Darlly Noronha de Oliveira - Gerência Executiva da Educação

3. Marinaldo de Lima e Silva – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

4. Genildo Duarte – Gerência Executiva da Educação – Setor de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 2º Compete a Comissão:

Adequar no prazo de 60 dias, o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais do Magistério da Educação da Rede Municipal de Ensino .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 29 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Profª Drª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS, TRÂNSITO
E TRANSPORTES PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 006/2009
SESUTRA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições previstas no Art. 24 e Art. 280, §4 do Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como agentes da autoridade de trânsito, os Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transportes do Município de Mossoró, para exercerem a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas na legislação de trânsito, de competência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Mossoró, 28 de outubro de 2009.

Alex Moacir de Souza Pinheiro
Secretário de Serviços Urbanos,
Trânsito e Transportes Públicos

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

HOME: WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR/JOM

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR